



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

- LEI Nº 1.278 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1972 -

**ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SE-
GUINTE:-**

Artigo 1º/- Fica declarado de Utilidade Pública, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE ADAMANTINA, "IANA", instalado na Vila Brasil, nesta cidade, registrado sob o nº 57, livro A, do Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 2º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 1972.


ELIO MICHELONI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 03 de Novembro de 1972.


ANTONIO HANSEN
Chefe de Gabinete